



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PORTARIA Nº 004/2018/SEMAD, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

**DAVI SCHLEICHER**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 003/2017/SEMAD, de 12 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

**Art. 2º** A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

**I** - Everson César Konzen, Servidor Efetivo, inscrito no CPF nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças como representante da Secretaria Municipal de Administração; e

**II** - Gilseu dos Santos Franco, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1854, CPF: 485.620.840-34, lotado no Gabinete do Prefeito.

**III** – Ademilson Custódio, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1922, CPF: 968.570.051-68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Art. 3º** A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 04 de abril de 2018.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração